

**TERMO DE COOPERAÇÃO E
ADESÃO À REDE IP
MULTISSERVIÇOS DO
ESTADO DE MINAS
GERAIS (PÓS-LICITAÇÃO)**

Pelo presente termo o órgão citado abaixo, através do seu representante legal e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação e Adesão, teor do que dispõe o Decreto nº 45.006, de 9 de janeiro de 2009 e suas atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:	Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A CEASAMINAS
ENDEREÇO:	Rodovia BR040, Km 688, Guanabara, em Contagem/MG CEP 32145-900
CNPJ/MF:	17.504.325/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL:	Luciano José de Oliveira
CI:	M**666* SSPMG
CPF:	***.652.606-**
CARGO:	Diretor Presidente
Nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO	2.205.010.000

Cláusula Primeira:

O presente termo tem por objeto estabelecer as bases de cooperação comum entre os Partícipes para possibilitar a Centrais de Abastecimento de Minas Gerais - CEASAMINAS, mediante adesão às condições previstas neste instrumento, compartilhar dos serviços de tecnologia de informação e da infraestrutura disponibilizados pela Rede IP Multisserviços criada por meio do Decreto nº. 45.006, de 2009.

Cláusula Segunda:

O Estado de Minas Gerais, por meio do Comitê Gestor da Rede, obriga-se a:

1. Analisar o pedido de adesão à Rede IP Multisserviços pelo signatário;
2. Aprovado o pedido, autorizar a adesão do signatário.

Cláusula Terceira:

A PRODEMGE, nos termos do Decreto nº 45.006, de 2009 e suas atualizações, obriga-se a:

1. Autorizada a adesão, permitir a Centrais de Abastecimento de Minas Gerais - CEASAMINAS o acesso a todos os serviços compartilhados da Rede IP Multisserviços requisitados pelo representante do signatário por meio do Portal da Rede;
2. Autorizar a operadora, contratada para implantar a Rede IP Multisserviços, a promover o cancelamento/suspensão do serviço prestado mediante simples aviso;
3. O signatário se responsabilizará, integralmente, pelo pagamento dos bens e serviços solicitados e executados no âmbito da Rede IP Multisserviços.

Cláusula Quarta:

Centrais de Abastecimento de Minas Gerais - CEASAMINAS obriga-se a:

1. Estar ciente das regras contratuais e legais estabelecidas para a Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais;
2. Responsabilizar-se pelas solicitações dos serviços, pela emissão de empenho, liquidação, bem como pelos pagamentos, à operadora indicada;
3. Informar que os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes dos serviços inerentes à presente adesão correrão à conta da dotação orçamentária descrita na tabela acima para o exercício de 2022 e pelas suas correspondentes, para os exercícios subsequentes.
4. Conferir a fatura apresentada pela operadora e realizar os pagamentos dos serviços utilizados diretamente à prestadora;
5. Observar o valor total próprio de **R\$ 34.141,44 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** para esta entidade, calculado em função da demanda estimada de **1 (um) acesso** e do Preço Unitário Básico Mensal para o **Lote IX, período compreendido entre 15/10/2022 a 16/06/2025**. A demanda poderá variar ao longo do período de vigência deste Termo de Cooperação e Adesão, desde que respeitadas as condições do Decreto nº 45.006, de 2009 e suas atualizações, e do contrato vigente para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento da Rede IP Multisserviços;
6. Indicar responsável e respectivo substituto, para tratar dos assuntos relacionados à Rede IP Multisserviços e operar o Portal da Rede;
7. Os responsáveis cadastrados em nome do signatário deverão solicitar os serviços à operadora mediante Ordem de Serviço – OS específica;
8. Solicitar, perante a PRODEMGE e perante a operadora, o cancelamento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Cooperação e Adesão, no caso de sua retirada como participante da Rede IP Multisserviços;

9. Na hipótese do item anterior, quitar seus débitos e efetuar despesas do cancelamento.

Cláusula Quinta:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Cooperação e Adesão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 09, de setembro de 2022

Representante das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais – CEASAMINAS

[Redacted Signature]

Diretor Presidente

[Redacted Signature]

Diretor Técnico-Operacional

Representantes da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais –
PRODEMGE

[Redacted Signature]

Roberto Tostes Reis
Diretor Presidente

[Redacted Signature]

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico

Representantes da TELEMAR NORTE LESTE S.A.

[Redacted Signature]

Mitsuo Orlando Nonaka
Gerente de Vendas Corporativo

[Redacted Signature]

Eduardo Camargo Lopes Batista
Executivo de Negócios